

DELIBERAÇÃO Nº 010/2017

CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO

Fixa Edital de Remoção 01/2017 para suprir vaga de professor da carreira do magistério federal, em regime de 20 horas, destinada as disciplinas de Prática Jurídica Social, Direito Empresarial e Instituições de Direito, oriunda da aposentadoria do Professor João Moreno Pomar

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO ACADÊMICO DA FACULDADE DE DIREITO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 06 de outubro de 2017, Ata nº 14/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do Edital de Remoção 01/2017 para suprir vaga de professor da carreira do magistério federal, em regime de 20 horas, destinada as disciplinas de Prática Jurídica Social, Direito Empresarial e Instituições de Direito, oriunda da aposentadoria do Professor João Moreno Pomar.

Art. 2º - A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

EDITAL DE REMOÇÃO 001 DE 06 de OUTUBRO de 2017

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, NO ÂMBITO DA FACULDADE DE DIREITO DA FURG, ENTRE O CAMPI SITUADO NA CIDADE DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR E A SEDE NA CIDADE DE RIO GRANDE PARA VAGA EM REGIME DE 20 HORAS, PARA MINISTÉRIO DAS DISCIPLINAS DE PRÁTICA JURÍDICA SOCIAL, DIREITO EMPRESARIAL E INSTITUIÇÕES DE DIREITO.

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA FURG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei 8.112/90 com suas alterações, assim como o Art. 37 do Regimento Geral da FURG, o Art. Art. 17 inciso XIII e mais especialmente o Art. 6º, inciso VIII, do Regimento da Faculdade de Direito, que estabelece competência ao Conselho da Unidade para “deliberar sobre a transferência, remoção e movimentação de seus docentes”, bem como a Decisão do referido Conselho datada de 06/10/2017, explicitada na respectiva Ata14/2017, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO, A PEDIDO PARA SERVIDORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR LOTADOS NA FACULDADE DE DIREITO, entre O CAMPI SITUADO NA CIDADE DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR E A SEDE NA CIDADE DE RIOGRANDE, segundo as disposições da legislação vigente, e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se a selecionar servidor ocupante do cargo efetivo de magistério federal pertencente ao quadro da Faculdade de Direito, lotado na cidade de Santa Vitória do Palmar, doravante denominada unidade de origem, com interesse em remoção a pedido para a unidade situada na sede da FURG, na cidade de Rio Grande, doravante denominada unidade de destino em conformidade com a alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei 8.112/90, nos termos da Deliberação do Conselho da Unidade, com fulcro no Art. 6º, inciso VIII, do Regimento da

Faculdade deDireito, que estabelece competência ao Conselho da Unidade para “deliberar sobre a transferência, remoção e movimentação de seus docentes” , e mais especialmente na Deliberação do referido Conselho datada de 06/10/2017, explicitada na respectiva Ata 14/2017, nos seguintes termos:

1.2. Haverá uma única vaga disponibilizada para remoção, em regime de 20 horas, para atuar nas disciplinas de Prática Jurídica Social, Direito Empresarial e Instituições de Direito, a qual obedecerá aos parâmetros de solicitação e classificação e seleção constantes na presente norma.

1.3 As propostas para o presente Edital serão apresentadas sob a forma de Pedido de Remoção, devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral da FURG, no qual devem estar inseridos os documentos aqui exigidos e os demais documentos necessários ao trâmite da pedido, para imediato andamento após a seleção.

1.4. O Processo seletivo de Remoção será realizado obedecendo ao seguinte cronograma:

1.4.1.	Recebimento dos pedidos de remoção	De terça-feira 10/10/2017 Até sexta-feira, 20/10/2017	Exclusivamente via protocolo FURG
1.4.2.	Publicação do Resultado das inscrições e da Seleção	Até terça-feira, 24/10/2017	Página da Faculdade de Direito (notícias)

1.5. Exitoso o certame e cumpridas as demais exigências do Edital o servidor classificado na seleção será removido para a Unidade de destino, sendo a vaga restante, assim como o respectivo quantum de professor-equivalente, destinada ao Campus de Santa Vitória do Palmar, nos termos de Deliberação específica do Conselho da Faculdade de Direito.

1.6. O servidor interessado em participar deste Processo seletivo de remoção deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste edital

1.7. A execução das atividades relativas ao Processo seletivo de remoção ficará a cargo da Direção da Faculdade, para a qual ficam delegados pelo Conselho da Unidade os Poderes de Homologação do Resultado Final e Deliberação sobre a remoção para o fim de viabilizar a remoção do vencedor(a) do certame, assim como poderes de decisão final em relação aos pedidos referentes aos pedidos complementares referidos nos itens 2.2 e 2.3.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Somente poderá participar do presente Processo seletivo de remoção o servidor integrante da carreira do Magistério Superior Federal, pertencente ao quadro de servidores do FURG, que esteja lotado na Faculdade de Direito – Campus Santa Vitória do Palmar e que possua inscrição ativa na OAB/RS como advogado.

2.2 Caso o servidor não se encontre no regime de 20 horas, deverá, juntamente com o protocolo do pedido de remoção, protocolar pedido de alteração do regime de trabalho, nos termos das normas pertinentes, dirigido inicialmente à Faculdade de Direito;

2.3 Caso o servidor se encontre em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do artigo 81 da lei nº 8.112/90, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família, deverá, juntamente com o protocolo do pedido de remoção, protocolar pedido de encerramento e conclusão do respectivo afastamento, nos termos das normas pertinentes; dirigido inicialmente à Faculdade de Direito;

2.4 Somente será dado andamento pela Direção da Faculdade aos pedidos referidos nos itens 2.2 e 2.3 caso o requerente tenha vencido o presente certame, sendo arquivados os demais pedidos.

2.5 O servidor contemplado com a seleção para remoção diligenciará toda a documentação necessária para que o trâmite referente aos pedidos referentes aos itens 2.2 e 2.3 em até 30 dias, contados da publicação do resultado final (24/10), sendo que se neste prazo, por inércia do servidor o respectivo trâmite não se concluir de forma a obstacularizar a remoção, será considerado caduco o direito de remover-se, sendo ele imediatamente estendido ao eventual segundo colocado no certame.

2.5. Não se admitirá pedido de servidor

a) Que esteja cedido ou em exercício provisório em outro Órgão, a não ser que haja retorno à sua lotação de origem até a data de encerramento do prazo de inscrição;

b) Que esteja respondendo a processo administrativo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período referido no CRONOGRAMA constante no item 1.4.

3.2. Para efetivar a inscrição o servidor deverá, dentro do período de inscrições, protocolar requerimento informando interesse na redistribuição nos

termos do presente Edital, abrindo processo específico no Protocolo Geral da FURG, no Campus Carreiros, observando o horário de atendimento do mesmo, contendo Declaração na qual se compromete a ministrar as matérias e disciplinas de Prática Jurídica Social, Direito Empresarial e Instituições de Direito em caso de deferimento e onde informa não necessitar de qualquer ajuda de custo, auxílio ou subvenção por parte da FURG para este fim, reconhecendo tratar-se de remoção em atendimento a seu próprio interesse.

3.3. A inscrição no processo seletivo de remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento, nem recusar, a qualquer pretexto, atuação no magistério das matérias objeto do presente edital.

3.4. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, se verificada qualquer falsidade, anular os atos indevidamente praticados.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para a seleção dos candidatos e escolha do servidor a ser removido serão observados, em ordem, os seguintes critérios:

- a) Titulação mais alta;
- b) Maior tempo de magistério na FURG;

4.2. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital serão desclassificados. Dentre os candidatos que cumprirem os requisitos do Edital, será selecionado um único nos termos acima

5. DA REMOÇÃO

5.1. A remoção do servidor contemplado dar-se-á, efetivamente, por meio do Ato Administrativo próprio emanado pela autoridade competente.

5.2. Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

5.3. As despesas de mudança de Unidade, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido, não sendo devida ajuda de custo.

5.4 O Ato de Remoção será assinado e publicado concomitantemente ou após o trâmite completo e de eventual pedido de encerramento ou conclusão de afastamento ou de mudança de regime que venham a ser necessários para o devido andamento do presente certame.

5.4 O servidor que solicitar alteração no regime de trabalho com a finalidade de adequar-se ao presente Edital não poderá solicitar retorno ao regime de trabalho anterior utilizando-se da sobra gerada no banco de professor equivalente para esse retorno;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente processo seletivo não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando seu prazo de validade limitado à efetivação dos atos de remoção do servidor classificado para a vaga ofertada

6.2. Os casos omissos serão resolvidos, no âmbito de suas atribuições, pela Direção da Faculdade, que conduzirá todo o processo seletivo.

6.3. Este edital entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 06 de outubro de 2017.

Carlos André Birnfeld

Diretor da Faculdade de Direito da FURG